

Ofício nº55/2026

Baixa Grande do Ribeiro-PI, de 01 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a implantação do benefício de auxílio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.” Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação.

Certo da costumeira atenção e espírito público de Vossa Excelência, antecipo protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e, pelo exposto e pelas razões que seguem anexas, solicita-se tratativa de submeter à análise a possibilidade de que o referido Projeto de Lei tenha adotado em seus trâmites o REGIME DE URGÊNCIA, por se tratar de matéria de interesse público.

Atenciosamente,

  
Jose Luis Sousa  
Prefeito Municipal

Exmº. Srº.

Osmiranda Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.  
Baixa Grande do Ribeiro-PI

CNPJ: 41.522.178/0001-80  
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro  
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí  
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

  
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPF: 084.100.233-93

03/06/2026

PROJETO DE LEI N° 019 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a implantação do benefício de auxílio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o benefício de auxílio-transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

Parágrafo único: o benefício indicado no caput deste artigo destina-se a subsidiar os custos relacionados ao deslocamento necessário ao exercício das funções dos servidores beneficiários.

**Art. 2º** O auxílio-transporte será concedido mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 3º** O auxílio-transporte não terá caráter remuneratório, não integrando a base de cálculo para fins previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza.

**Art. 4º** São requisitos para receber o auxílio-transporte:

- I - Estar em efetivo exercício das funções;
- II - Comprovar a necessidade de deslocamento no desempenho das atividades.
- III - Não possuir outro benefício que contemple despesas de transporte.


**Art. 5º** As despesas para custear o auxílio-transporte serão provenientes

- I - Dotação orçamentária própria do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- II - Transferências voluntárias da União destinadas ao fortalecimento da Atenção Básica e ao combate às endemias;
- III - Outras fontes que possam ser destinadas a este fim.

**Art. 6º** O auxílio previsto nesta Lei terá validade durante o exercício financeiro vigente, ficando sua manutenção e execução condicionada à regulamentação anual por Decreto Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 01 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LUIS SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
**JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA**  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPF: 084.100.233-93

03106/2026

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que desempenham funções essenciais na promoção da saúde e prevenção de doenças em áreas urbanas e rurais.

Esses profissionais enfrentam desafios significativos relacionados ao deslocamento diário para visitar residências, monitorar a saúde da população e combater focos de doenças. A concessão do auxílio-transporte visa reduzir os impactos financeiros desses deslocamentos, assegurando melhores condições para o desempenho de suas funções.

Além disso, o auxílio reflete o compromisso com a valorização dos profissionais que contribuem diretamente para a saúde pública e o bem-estar social.

Diante da importância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 01 de junho de 2026.

  
José Luis Sousa  
Prefeito Municipal

  
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPF: 084.100.233-93

03/06/2026